



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 4.024 DE 26 DE Outubro DE 2018.**

Projeto de Lei nº 044/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre autorização para alienação de bem imóvel no Distrito Industrial, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ANGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado alienar bem imóvel no Distrito Industrial de Barra do Garças, devidamente registrado na matrícula sob nº 17080 do RGI da Comarca de BARRA DO GARÇAS.

**Art. 2º** - A alienação por venda deverá ser por meio de Licitação Pública na modalidade Concorrência Pública, tendo como mínimo a importância constante da avaliação oficial municipal anexo.

**Parágrafo Único:** O bem imóvel objeto da venda poderá ser parcelado em até 03 (três) vezes.

**Art. 3º** - O adquirente terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir integralmente a destinação do imóvel, qual seja, construção, instalação e funcionamento de empresa(s) e/ou indústria(s), sob pena de sua reversão ao patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da transferência do imóvel e outros encargos correrão por conta exclusiva do adquirente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de Outubro de 2018.

Esta Lei foi registrada no livro próprio e publicada no mural da Câmara Municipal em 31 / 10 / 2018

**Rosivan Barbosa Gomes Junior**  
Responsável Pelas Publicações  
Portaria 068/2018

**ROBERTO ANGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal